



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 088/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO: CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A CONSTITUIR SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA EM MONTE BELO, À APPACDM DE SETÚBAL

Considerando que,

Em 25/10/2004, foi celebrado o acordo de cooperação, entre o Município de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, suportado na deliberação n.º300/04 – Proposta n.º85/2004 – DHU/GAVAF, de 06/06/2004, através do qual esta autarquia se comprometeu a permitir a construção do equipamento coletivo designado por “Novo Centro de Atividades Ocupacionais”, na parcela de terreno do domínio público, com área de 2486m², sita na Urbanização Monte Belo, em Setúbal, vinculando-se à celebração de um contrato de concessão de uso privativo;

Esta parcela de terreno encontrava-se inserida no prédio objeto do loteamento titulado pelo alvará n.º6/2000, o qual veio, em 2011, a ser alvo de alteração às suas especificações, de onde resultou que, a área de 2208m² da supramencionada parcela, passou a integrar o domínio privado deste município, tendo ficado descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º9273, da freguesia de S. Sebastião, e inscrita na matriz predial urbana, sob o artigo 18341, da mesma freguesia;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi a mesma parcela de terreno avaliada, tendo-lhe sido atribuído o valor de €55 200,00, conforme relatório homologado, em 27/05/2013;

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Através do requerimento N.º4349/18, de 22/06/2018, aquela associação efetuou o pedido para a construção de um edifício com 3 pisos, destinado a lar residencial e centro de atividades de apoio e muro de vedação, em Monte Belo, tendo por base o aludido acordo assinado;

Por forma a possibilitar o licenciamento da construção daquele edifício, verifica-se a necessidade de formalizar a cedência do terreno;

A APPACDM (Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental) é uma instituição particular de solidariedade social de iniciativa de particulares, sem fins lucrativos, fundada em 8 de novembro de 1962, e que compreende como seus principais objetivos, a promoção da integração do cidadão com deficiência mental, a defesa e promoção dos seus interesses, a satisfação das suas necessidades, a contribuição para o equilíbrio das suas famílias, bem como, a promoção de atividades culturais, recreativas, desportivas, de lazer e tempos livre, e o desenvolvimento de atividades de solidariedade social;

É importante a estreita cooperação entre as autarquias locais e estas associações que presumem a integração, promoção, defesa e satisfação das necessidades dos cidadãos com deficiência e de suas famílias;

Assim, **propõe-se que:**

- 1) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprove a cedência do direito de superfície a constituir sobre a parcela de terreno, com área de 2208 m², sita em Monte Belo – EN10, descrita na 2.ª C.R.P. Setúbal, sob o n.º9273, da freguesia de S. Sebastião, e inscrita na matriz predial urbana, sob o artigo 18341, da mesma freguesia, à APPACDM de Setúbal – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental;

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- 2) Aquele direito de superfície seja constituído pelo prazo de 50 anos, a contar da data de celebração da respetiva escritura, renovável por períodos de 10 anos;
- 3) O mesmo direito de superfície fique a reger-se pelas seguintes condições:
- i) O imóvel destina-se, estritamente, a Lar Residencial e Centro de Atividades de Apoio daquela associação;
 - ii) Que a cedência seja feita com lugar ao pagamento de um cânon superficiário, no montante anual de €200 (duzentos euro), a efetuar durante o mês de janeiro de cada ano a que diga respeito, exceto no caso do referente ao ano em que for outorgada a respetiva escritura, cujo pagamento deverá ser cumprido 30 dias após a realização da mesma; e
 - ii) Não poderá ao prédio ser dado uso diferente daquele a que se destina, sob pena de reversão do direito, a favor do Município de Setúbal.
- 4) Seja revogado o acordo de cooperação, celebrado entre o Município de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, em 25/10/2004;

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata respeitante à presente deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA